

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROCESSO SELETIVO SiSU 2018
EDITAL Nº 024/2017

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, e nas Portarias Normativas MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e nº 18, de 11 de outubro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, torna público o presente edital que regulamenta a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Goiás, para ingresso nos 1º e 2º semestres de 2018 por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU/UFG/2018 de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2017. Conforme a Resolução CEPEC nº 1301, de 11 de julho de 2014, não participarão deste Processo Seletivo os cursos de graduação em Educação Intercultural, Educação do Campo, os cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) e os ofertados na modalidade a distância. As vagas do Programa UFGInclui, previstas na Resolução CONSUNI n. 31/2012, não serão preenchidas pelo SiSU e o ingresso a esses cursos serão regidos por processos seletivos próprios, nos termos dos editais que serão oportunamente publicados.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. A política de ações afirmativas da UFG, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, restringe-se à Reserva de Vagas definida na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, ambas alteradas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

2.2. O candidato deverá, no ato da inscrição ao Processo Seletivo SiSU/2018-1, fazer opção pela modalidade de vaga, à qual deseja concorrer nos cursos da UFG, de acordo com as normas contidas no Edital do SiSU 2018-1 e do Termo de Adesão da UFG ao SiSU/2018-1.

2.3. Os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em escolas particulares, ou parte dele, simultaneamente ou alternadamente em escolas públicas não poderão concorrer às vagas, conforme Lei n.º 12,711/2012, que trata da Reserva de Vagas.

2.4. As escolas pertencentes ao Sistema S (SESC, SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

2.5. A relação de escolas públicas pode ser acessada no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, no link <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/>.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

3.1. Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais da UFG por meio do SiSU/2018, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2017, conforme instruções do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep/MEC, disponibilizadas no endereço eletrônico www.inep.gov.br.

3.1.1. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do Enem na Internet, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Enem e ao SiSU.

3.2. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no Portal do SiSU no MEC.

3.3. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFG deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFG ao SiSU, disponibilizado no Portal do SiSU na UFG, em www.sisu.ufg.br, a ser divulgado em data oportuna, e conterà as seguintes informações:

I – os cursos e turnos participantes do SiSU-2018, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II – o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

III – os pesos e as notas mínimas para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

IV – os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.4. Os pesos para cada uma das provas do Enem estão divulgados no Portal do SiSU na UFG, em www.sisu.ufg.br e serão aplicados na seleção aos cursos da UFG pelo SiSU/2018-1.

3.5. Após a divulgação do Edital, do qual trata o item 3.2, a UFG divulgará seu Edital de Matrícula, regulamentando todas as Chamadas Subsequentes à primeira Chamada Regular realizada pelo SiSU.

3.6. As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª Chamada Regular do SiSU/2018 serão preenchidas por Chamadas Subsequentes, sob total responsabilidade da UFG, por candidatos constantes da Lista de Espera do SiSU/2018, disponibilizada pelo MEC, e que manifestaram interesse em participar das Chamadas Subsequentes da UFG em período a ser definido pela UFG.

3.6.1. As Chamadas Subsequentes serão divulgadas no endereço www.sisu.ufg.br, sendo responsabilidade dos candidatos interessados acompanhá-las.

3.7. Para constar da Lista de Espera de que trata o item 3.6, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar seu interesse à vaga durante o período especificado pelo MEC no Edital citado no item 3.2.

3.8. O critério das convocações dos candidatos da Lista de Espera, a serem realizadas pela UFG, obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, do MEC, da seguinte forma:

I – primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por candidatos egressos de escola pública ou não, conforme a ordem de classificação dos estudantes; e

II – após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711.

3.9. O preenchimento das vagas eventualmente remanescentes, da Reserva de Vagas, resultantes de não haverem candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou não confirmem ou desistam de sua matrícula serão ofertadas na forma do Art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, com redação alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

3.10. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4. DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO E DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os candidatos autodeclarados Pretos ou Pardos e os candidatos na condição de Pessoa com Deficiência passarão por análise de comissões, visando à confirmação da autodeclaração e da condição de pessoa com deficiência. A composição dessas Comissões será designada pelo Reitor do UFG.

4.2. O não comparecimento ou a reprovação na entrevista de confirmação da autodeclaração como Pretos ou Pardos ou na comprovação da condição de Pessoa com Deficiência, acarretará a perda do direito à vaga reservada e eliminação do Processo Seletivo.

4.3. As normas das entrevistas e das análises dessas comissões serão definidas em Edital de Matrícula, a ser publicado em data oportuna.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

5.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU no MEC e do Portal do SiSU na UFG, em www.sisu.ufg.br, eventuais atualizações/alterações divulgadas, bem como quaisquer outros editais que venham a ser publicados pela UFG, antes ou após a realização do Processo Seletivo SiSU/2018.

5.3. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU/2018 implica o consentimento de utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.

5.4. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU/2018 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal de Goiás.

5.5. As disposições e as instruções contidas em Editais Complementares e no Termo de Adesão ao SiSU/2018, bem como no endereço eletrônico www.sisu.ufg.br, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

5.6. A UFG poderá, a seu critério, e visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no Portal do SiSU na UFG, em www.sisu.ufg.br, e publicadas em Diário Oficial por meio de editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.

5.7. O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que em momento posterior à matrícula, poderá ensejar o cancelamento da matrícula do candidato nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2017

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor da UFG